



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 44 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP, o Edital nº 19/2012 e o contido no Processo 23005.000284/2013-12, **RESOLVE ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade a distância, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º Manifestar-se favoravelmente à criação do Curso de Bacharelado em Administração Pública a distância.

Art. 3º Condicionar o funcionamento do Curso de Bacharelado em Administração Pública a distância à sua aprovação no Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 4º O Curso de Bacharelado em Administração Pública a distância, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

- 4.1) Carga horária mínima
 - 4.1.1) mínima CNE: 3.000 horas;
 - 4.1.2) mínima UFGD: 3.120 horas.
- 4.1.2) Tempo de integralização em anos
 - 4.1.2.1) mínimo CNE: 4 anos;
 - 4.1.2.2) mínimo UFGD: 4 anos e meio;
 - 4.1.2.3) máximo CNE: não definido;
 - 4.1.2.4) máximo UFGD: 6 anos e meio;
- 4.2) Modalidade: a distância
- 4.3) Regime de matrícula: modular
- 4.4) Turno de funcionamento: Integral, a distância, pela plataforma Moodle, com encontros presenciais, de acordo com agenda prévia, nos Polos 1 e 2 (Costa Rica e Porto Murtinho).
- 4.5) Número de Vagas: 100 vagas.
- 4.6) Grau conferido: Bacharel em Administração Pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 5º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Bacharelado em Administração Pública a distância, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, e Ementário.

**Damião Duque de Farias
Presidente**